

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º e artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, da homologação da lista de classificação deste concurso, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor para sua Excelência a Ministra da Saúde, no prazo de 10 dias, a contar da publicação desta lista de classificação final no *Diário da República*.

12 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

202280639

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Deliberação (extracto) n.º 2607/2009

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 3 de Setembro de 2009 (não carece de fiscalização prévia do TC):

Francisco Javier Sanmartín Sánchez — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, precedendo concurso, na categoria assistente hospitalar de medicina interna, da carreira especial médica da área hospitalar, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 120, em horário de 35 horas semanais.

9 de Setembro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

202279992

Deliberação (extracto) n.º 2608/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 03 de Setembro de 2009 (não carece de fiscalização prévia do TC):

Rui Arménio Conceição Morais Paulo — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, precedendo concurso, na categoria Técnico Principal de Radiologia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 155.

9 de Setembro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

202280225

Deliberação (extracto) n.º 2609/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 03 de Setembro de 2009 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Catarina Maria Ribeiro Henriques — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, precedendo concurso, na categoria Técnico Principal de Dietética, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de Pessoal deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 155.

9 de Setembro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

202280274

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 16077/2009

Por despacho do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 06/08/2009, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, à Assistente Graduada de Clínica Geral, Ana Maria Rodrigues Gonçalves Cruz, com efeitos a 01.03.2009, praticando um horário de 11 horas semanais.

31 de Agosto de 2009. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

202279068

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Aviso n.º 16078/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2008, de 24 de Março, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do IDT, I. P., de 16 de Julho de 2009, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho de enfermeiro-chefe, vago no mapa de pessoal da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e Toxicod dependência, I. P., cessando com o seu preenchimento.

3 — Local de Trabalho: Centro de Respostas Integradas de Viseu, sito na Rua Cândido dos Reis, n.º 22, 3510-056 Viseu.

4 — Legislação Aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, pelo artigo 1.º, n.º 2, da Portaria 83-A/2008, de 22 de Janeiro, pela Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2008, de 24 de Março.

5 — Função a desempenhar: As previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, no que diz respeito ao conteúdo funcional da categoria posta a concurso.

6 — Tabela remuneratória: É a constante do anexo II — mapa IV, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e actualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: Os previstos no artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Requisitos especiais de admissão ao concurso: Nos termos do n.º 4 do art.11.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, o acesso à categoria de enfermeiro-chefe faz-se de entre enfermeiros graduados e enfermeiros especialistas, que sejam detentores de seis anos de exercício profissional, com avaliação de desempenho de Satisfaz, e que possuam uma das seguintes habilitações:

Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de Administração do curso de Enfermagem Complementar
Um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio
Curso no âmbito da Gestão que confira só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado até à data da entrada em vigor do presente diploma.

9 — A formalização das candidaturas, realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do IDT, I. P., devidamente datado e assinado, deve ser apresentado na Delegação Regional do Centro do IDT, I. P.

a) A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e aviso de recepção, para o endereço da Delegação Regional do Centro do IDT, I. P. — Rua Bernardo de Albuquerque, n.º 86, 3001-601 Coimbra
b) Pode também ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos e Vencimentos, sito no mesmo endereço, entre as 9h e as 17h.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de validade do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu ou cartão de cidadão, residência, código postal e telefone;
b) Número da carteira profissional e categoria profissional;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Identificação da categoria e relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular.
e) Indicação do concurso a que se candidata, identificando o n.º do aviso e o *Diário da República* pelo qual foi publicado;
f) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
g) Outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
h) Informação, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão referidos no artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) 3 Exemplos do *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Certificado de habilitações profissionais;
- e) Declaração passada pelo respectivo serviço com a indicação do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho atribuída nos últimos três anos;
- f) Documentos comprovativos das acções de formação profissionais realizadas e a respectiva carga horária;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular e Prova Pública de Discussão Curricular, nos termos do artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro. Os candidatos serão classificados de zero a vinte valores, com aproximação às centésimas, tendo qualquer dos métodos carácter eliminatório.

A classificação final resultará da média ponderada da soma da Avaliação Curricular com a Prova Pública de Discussão Curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2 PPDC}{3}$$

Em que:

- CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular
PPDC = Prova Pública de Discussão Curricular

Consideram-se excluídos em cada um dos métodos de selecção aplicados e na classificação final os candidatos que obtiverem classificação inferior a nove valores e meio.

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) Permite avaliar a qualificação profissional dos candidatos, com a definição e ponderação dos critérios, que resultou na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{AGC + HA + FP + EP + OER}{5}$$

Sendo:

- AC = Avaliação Curricular;
AGC = Apreciação Geral do Curriculum
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
OER = Outros Elementos Relevantes

Os critérios foram definidos do seguinte modo:

1.º Critério:

(AGC) — Apreciação Geral do Curriculum — até ao limite de 20 pontos

Na apreciação de cada curriculum, valorizam-se os seguintes aspectos:

Estrutura (até 4 pontos), selecção e ordenação dos conteúdos, apresentação externa, índice, paginação, siglas e abreviaturas e apresentação gráfica de acordo com as normas de trabalhos escritos;

Criatividade (até 3 pontos) Na forma de apresentação dos temas, relacionando-os com a dinâmica da vida profissional;

Profundidade de análise (até 6 pontos), como é valorizada os assuntos e aspectos mais relevantes na actividade do enfermeiro, integrando a descrição de conhecimentos na área da gestão de cuidados de enfermagem, gestão de recursos humanos e materiais, descrevendo o que fez, porque fez, como fez e resultados obtidos;

Capacidade de síntese (até 3 pontos) Na elaboração do curriculum, pertinência na elaboração cronológica das funções exercidas e actividades decorrentes do exercício profissional;

Forma de expressão escrita (até 4 pontos), com descrição objectiva de experiências profissionais de acordo com a exigência e importância do respectivo conteúdo funcional e utilização de linguagem técnica adequada.

Foi construída uma grelha, para melhor objectivação destes critérios (Anexo I-A)

2.º Critério:

(HA) — Habilitações Académicas — até ao limite de 20 pontos.

2.1 — Grau de bacharel em enfermagem ou equivalente legal — 14 Pontos

2.2 — Grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal — 16 Pontos

2.3 — Grau de Mestre — 18 Pontos

2.4 — Grau de Doutor — 20 Pontos

3.º Critério:

(FP) — Formação Profissional — até ao limite de 20 pontos.

A ponderação da formação profissional adquirida só será considerada, se as acções de formação (congressos, jornadas, etc.), os estágios ou visitas de estudo estiverem devidamente documentados.

Não são consideradas as acções de formação nem os estágios realizados, a candidatos em frequência de cursos de âmbito académico.

Assim:

3.1 — Por cada acção de formação frequentada e creditada — 1 Ponto

3.2 — Por cada visita de estudo realizada — 0,5 Ponto

3.3 — Por cada acção de formação na área da toxicodependência, com duração superior a 100 horas — 10 Pontos

3.4 — Cada estágio em Unidades de Tratamento de Toxicodependência — 3 Pontos

4.º Critério:

(EP) — Experiência Profissional — até ao limite de 20 pontos

4.1 — Por cada ano de serviço de enfermeiro e enfermeiro graduado — 1 ponto

4.1 — Por cada ano de serviço na categoria de enfermeiro especialista — 3 pontos

4.2 — Por cada ano de serviço em exercício de funções de chefia — 4 pontos

5.º Critério:

(OER) — Outros Elementos Relevantes — até ao limite de 20 pontos

5.1 — Comissões:

5.1.1 — Comissão técnica de avaliação — 1 ponto

5.1.2 — Comissão de controlo de infecção — 1 ponto

5.1.3 — Comissão de ética — 1 ponto

5.1.4 — Comissão de higiene, saúde e segurança no trabalho — 1 ponto

5.2 — Júri de concursos:

5.2.1 — Presidente — 2 pontos/cada

5.2.2 — Vogal efectivo — 1 ponto/cada

5.2.3 — Vogal suplente — 0,5 ponto/cada

5.3 — Planeamento/abertura de serviços — 3 pontos/cada

5.4 — Posters, trabalhos escritos e publicados, trabalhos de investigação — 3 pontos/cada

5.5 — Prelecções efectuadas em jornadas, congressos, acções de formação permanente — 1 ponto/cada

5.5 — Responsabilidade pela formação em serviço — 5 pontos/cada

5.6 — Órgãos de gestão — 5 pontos (cada ano)

5.7 — Grupos de trabalho institucional — 3 pontos/ cada

5.8 — Orientação de alunos em estágio — 3 pontos/cada

5.9 — Colaboração com ESEnf/Institutos Sup/Univ. módulo até 10 horas — 1 ponto/cada

Por cada ano lectivo — módulo \geq 10 horas — 5 pontos/cada

Foi construída uma grelha, para melhor objectivação destes critérios (Anexo I)

12.2. — A Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC) Determina a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais genéricas e específicas da função posta a concurso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PPDC = \frac{3AVC + 5EDA + 12CTC}{20}$$

sendo:

PPDC = Prova Pública de Discussão Curricular;

AVC = Apresentação Verbal do Curriculum;

EDA = Esclarecimentos de Dúvidas e Argumentação;

CTC = conhecimentos técnico-científicos

Foi elaborada uma grelha (anexo II) Para melhor quantificar a prova de cada candidato.

A avaliação da Prova Pública de Discussão Curricular incidirá nos seguintes critérios:

1.º Critério:

(AVC) — Apresentação verbal do currículo — até ao limite de 20 pontos

Comunicação verbal e linguagem adequada — a 4 pontos

Facilidade de expressão e dicção — 1 a 4 pontos

Gestão do tempo e poder de síntese — 1 a 4 pontos

Seleção e valorização do conteúdo adaptado à função — 1 a 4 pontos

Segurança, convicção e clareza dos assuntos expostos — 1 a 4 pontos

2.º Critério:

(EDA) — Esclarecimentos de dúvidas e argumentação — até ao limite de 20 pontos

3.º Critério:

(CTC) — Conhecimentos técnico-científicos — até ao limite de 20 pontos

Muito bom — de > 16 a 20 pontos

Bom — de > 14 a ≤ 16 pontos

Suficiente — de ≥ 9,5 a ≤ 14 pontos

Insuficiente — < 9,5 pontos

O resultado final da Prova Pública de Discussão Curricular será o resultado da média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros do júri em cada um dos parâmetros atrás referidos.

Na grelha de avaliação da prova pública de discussão curricular, de cada concorrente, constará a hora do início e do fim, e a média atribuída pelo júri à referida prova.

Os temas a abordar terão por base o conteúdo funcional das categorias até enfermeiro chefe e ainda conteúdos relevantes registados nos diferentes *curricula*, relacionados com a experiência e o exercício da profissão, nas suas várias vertentes.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.3 — Critérios de desempate: Para além dos critérios definidos no ponto 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e, como previsto no ponto 9 de referido artigo, em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

Primeiro, mais tempo na categoria de enfermeiro chefe;

Segundo, mais tempo na categoria de enfermeiro especialista.

12.4 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo estas facultadas aos candidatos para consulta, sempre que solicitadas.

13 — Publicitação das listas: A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão afixadas na DRC e no site do IDT, I. P., após a publicação no *Diário da República*.

14 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: António Carlos Ferreira, Enfermeiro Supervisor do mapa de pessoal do IDT, I. P.

Vogais efectivos:

1.º Vera Lúcia Loureiro Costa Cruz, Enfermeira Chefe do mapa de pessoal do IDT, I. P.

2.º Eva Sapage Madeira Enfermeira Chefe do mapa de pessoal do IDT, I. P.

Vogais suplentes:

1.º Rui Manuel Vigário Cavadas da Silva, Enfermeiro Chefe do mapa de pessoal do IDT, I. P.

2.º Rui Manuel Gonçalves Pereira da Cruz Enfermeiro Chefe do mapa de pessoal do IDT, I. P.

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2 de Setembro de 2009. — O Conselho Directivo: *Manuel Ribeiro Cardoso*, vogal — *Maria do Rosário Tôregão Romão Sequeira Gil*, vogal.
202279279

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Águas Santas

Aviso n.º 16079/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 (sete) Postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial entre Setembro e Dezembro de 2009.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director deste Agrupamento, de 31 de Agosto de 2009 no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Senhora Subdirectora Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 20 de Julho de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) Postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 4 horas diárias e 2 (dois) Postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, 6 horas diárias entre Setembro e Dezembro de 2009 para a execução de serviço de limpeza das escolas deste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O agrupamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, com Sede na Rua Nova do Corim 4425-151 Águas Santas.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e outros.

6.1 — Ref. A — Sete postos de trabalho, no exercício de funções de limpeza desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

d) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

e) Receber e transmitir mensagens;

f) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

g) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária nos termos definidos superiormente.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade